DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5827/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5640/2018
PROTOCOLO	: 1905655
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: DIONICE ARRUDA COSTA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. EX-COMPANHEIRA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Dionice Arruda Costa**, ex-companheira do segurado falecido José Francisco Ferreira, 1º Tenente da Polícia Militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 25-26) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 27) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0027546- 37.2011.8.12.0001, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Dionice Arruda Costa**, em decorrência do óbito do segurado falecido José Francisco Ferreira, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 381, de 07/03/2018, publicada em 08/03/2018 no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.610.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD